



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

Ofício GAB nº. 304/2024

Alexânia/GO, 10 de outubro de 2024.

A Sua Excelência

O Senhor

ADAIR RABELO NETO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alexânia/GO

NESTA.

Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par da satisfação em cumprimentá-lo, ENCAMINHAMOS a esta Egrégia Casa de Leis, anexo, o **Projeto de Lei nº. 013**, de 10 de outubro de 2024, que “*Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.477, de 12 de abril de 2019, e dá outras providências*”.

Cumpre salientar que os Projetos de Lei enviados pelo Prefeito Municipal têm prioridade no Expediente do Plenário e na Leitura de Proposições, nos termos do inciso I do § 1º. do art. 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alexânia/GO (Resolução nº. 020, de 27 de julho de 2009, e alterações posteriores).

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência nossos mais elevados votos de estima e consideração.

PROCESSO: 0000999/2024
TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA
NOME: 399 - CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANIA

DATA: 11/10/2024 09:33 VENC.:

VALOR: 0,00

ASSUNTO: OFICIO NÚMERO ASSUNTO: 192/2024

DESCRIÇÃO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI . OFICIO 304 .

SON SILVA LIMA
[unicípio de Alexânia/GO]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

PROJETO DE LEI Nº. 013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.477, de 12 de abril de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada aos ____ de _____ de 2024, **DECRETOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 1º. e 2º. da Lei Municipal nº. 1.477, de 12 de abril de 2019, com redação dada pela Lei Municipal nº. 1.495, de 05 de junho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Integral – CEMEI Integral, localizado na Rua 64, Quadra 00, Lote 00, esquina com as Ruas 60 e 61, Setor Sudeste, neste Município. (NR)”

Art. 2º. O CEMEI Integral citado no artigo anterior será denominado ‘Centro Municipal de Educação Infantil Integral – CEMEI Integral Professor Êrcio Camargo’. (NR)”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº. 014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos, temos a honra de encaminhar à apreciação desta Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº. 1.477, de 12 de abril de 2019, com redação dada pela Lei Municipal nº. 1.495, de 05 de junho de 2019, que cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI do Setor Sudeste, neste Município.

A alteração proposta visa possibilitar que o CEMEI Professor Ércio Camargo esteja habilitado a receber recursos financeiros para regular funcionamento em período integral, de conformidade com o expediente da Secretaria Municipal de Educação (SME) – **OFÍCIO Nº. 278/2024/SME** (anexo), tendo em vista já estar cadastrado nas Plataformas Educacionais e funcionar como integral desde o ano de 2019.

Por todas as razões anteriormente expostas, Senhores Vereadores, justifica-se a apresentação desta proposição legislativa, que espera-se seja apreciada, discutida e aprovada por esta Egrégia Casa de Leis.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO Nº 278/2024/SME

Alexânia-GO, 16 de setembro de 2024.

A Vossa Excelência,
Allysson Silva Lima,
Prefeito do Município de Alexânia
Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06 - Setor Central
72930-000 Alexânia/GO


Assunto: Solicitação.

Senhor Prefeito,

A par da satisfação em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente expediente, para solicitar de Vossa Senhoria a alteração do texto da Lei Municipal nº 1.477 de 12 de abril de 2019 a qual se refere à criação e denominação da Creche Professor Ércio Camargo, denomina a Ala Administrativa Raphaella Noviski Romano; faz-se necessário a alteração do nome do referido CEMEI para Centro Municipal de Educação Integral Professor Ércio Camargo.

Desde o ano de 2019 a referida unidade funciona em período integral e foi cadastrada nas plataformas educacionais como tal. Informo ainda que a mesma foi contemplada com recursos do FNDE- Programa Escola em Tempo Integral, por isso a solicitação de alteração do teor do texto.

Certo de ser prontamente atendido aproveito para renovar votos de estima e elevada consideração.


MARIA NILDA DE SIQUEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 174/2024/GABIN
Alexânia-GO

